



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para o fornecimento, manutenção e recarga de extintores de incêndio, para atender as necessidades de segurança contra incêndios da Prefeitura Municipal de Parauapebas, estado do Pará.

1.2 DA NATUREZA DO OBJETO

1.2.1 A presente contratação é considerada de natureza continuada, sem a utilização de mão de obra, com bens e serviços caracterizados como comuns, nos termos da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 e no Artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.329/2023.

1.2.2 O presente objeto possui caráter contínuo considerando que a presença de extintores de incêndio em estabelecimentos de trabalho é norma obrigatória que garante proteção e segurança no combate a incêndios, dessa forma se fazendo necessário extintores devidamente certificados pelo INMETRO e em perfeito estado de prontidão para uso, para tanto é preciso sua manutenção periódica, assim a contratação visa garantir a continuidade desses serviços essenciais, cuja interrupção pode comprometer a continuidade de suas atividades finalísticas bem como ao seu suporte.

1.2.3 O quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência foi estabelecido com base em um levantamento de demanda das secretarias realizado pelo Departamento Especializado em Segurança e Saúde Ocupacional – DESSO, onde engenheiro e técnicos de segurança no trabalho realizaram visitas *in loco* nas secretarias e setores da Prefeitura e chegaram as quantidades necessárias para cada local usando como referência o dimensionamento total dos locais, quantidade de andares, a classe de risco a ser protegida, natureza do fogo a ser extinto, agente extintor a ser utilizado, capacidade máxima do extintor e distância máxima a ser percorrida, em conformidade com o previsto em NBRs e Instrução Técnica do Corpo de Bombeiros do Estado do Pará, o que se verifica nos Regulamentos de Inspeção do Trabalho – RIT 021/2025 e 033/2025 do DESSO.



1.2.4 Além disso, ressalta-se que a execução do objeto é habitual e contínua, uma vez que não possui prazo determinado de início e término, sendo necessário enquanto houver a necessidade de presença de extintores de incêndio e sua adequada manutenção para garantir a segurança das secretarias.

1.2.5 No interesse da administração pública o quantitativo inicial do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

1.2.6 A vigência Contratual será de 12 (doze) meses, sendo iniciada a partir da assinatura do contrato pelas partes, podendo ser prorrogada na forma dos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, e com eficácia legal após a publicação do seu extrato nos termos do art. 94, inciso I e 174, da Lei 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Este Termo de Referência tem como fundamentação legal as seguintes legislações:

2.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

2.1.2 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

2.1.3 Decreto Municipal nº 1329, de 20 de novembro de 2023 - Regulamenta o artigo 20 da Lei Federal nº 14.133, de 10 de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

2.1.4 Decreto Municipal nº 464, de 18 de março de 2024 - Dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização pesquisa de preços.

2.1.5 Decreto Municipal nº 932, de 6 de agosto de 2024 - Regulamenta a necessidade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR).

2.1.6 Lei Complementar nº 123/2006 – que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; e alterações posteriores em vigor.

2.1.7 Lei Complementar Municipal nº 009/2016 - Institui o tratamento diferenciado,



simplificado e favorecido a ser dispensado ao microempreendedor individual, à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do município de Parauapebas; e alterações posteriores.

2.2 NORMAS ESPECÍFICAS

2.2.1 Norma Regulamentadora N.º 23 – Proteção Contra Incêndio.

2.2.2 ABNT NBR 12962:2016 estabelece os requisitos para conferência periódica e os serviços de inspeção e manutenção de extintores de incêndio portáteis e sobre rodas.

2.2.3 Instrução Técnica do Corpo de Bombeiros do Estado do Pará - IT-03-Parte-I-17-01-18 CORPO DE BOMBEIROS.

2.2.4 ABNT NBR 12693:2021, Sistemas de proteção por extintores de incêndio.

2.2.5 ABNT NBR 15808:2017, Extintores de incêndio portáteis.

2.2.6 Portaria INMETRO nº 58/2022 - Requisitos de Avaliação para Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presença de extintores de incêndio se faz indispensável nos estabelecimentos de trabalho, conforme previsto na Norma Regulamentadora NR-23, e a manutenção e recarga de extintores deve ser realizada anualmente conforme prazo de validade expresso nos cilindros e por determinação da Norma Brasileira – NBR 12962 (Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio), da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e pelo Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, instituído pela PORTARIA nº 58, de 16 de fevereiro de 2022 do INMETRO.

3.2 Esses serviços se caracterizam como de natureza continuada, haja vista que são serviços auxiliares e necessários à administração no desempenho de suas atribuições, que se interrompidos podem comprometer a continuidade de suas atividades, eis que é obrigatório manter nas instalações de trabalho extintores de incêndio em plenas condições de uso.

3.3 Este item de segurança se apresenta como essencial, mas como todo cilindro submetido a pressão, os extintores estão sujeitos a uma possível ruptura na carcaça, o que torna a



manutenção periódica de suma importância para sua correta utilização e segurança do operador. Considerando que todas as instalações de equipamentos de proteção contra incêndios devem ser permanentemente mantidas em adequado estado de conservação e funcionamento, que as manutenções e recargas só devem ser realizadas por empresas certificadas e credenciadas pelo INMETRO, e, visando manter as condições operacionais desses equipamentos de forma a garantir a segurança do patrimônio, dos servidores e de terceiros, bem como atender a normas legais, faz-se necessária essa contratação dos serviços de manutenção, já que a prevenção contra incêndio é uma obrigatoriedade.

3.4 A falta desses serviços pode acarretar um agravamento de um incidente ou acidente proporcionando vários tipos de perdas relacionadas direta e indiretamente ao desenvolvimento das atividades das secretarias da Prefeitura Municipal de Parauapebas.

3.5 Também se fazem necessários extintores de 1kg para as ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde, que por sua capacidade são geralmente descartáveis.

3.6 Vale lembrar que a necessidade desse serviço ininterrupto se torna ainda mais evidente após o incêndio ocorrido na Prefeitura em 2022, onde na ocasião constatou-se que todos os extintores estavam vazios ou com prazo de validade vencido, o que atrapalhou no combate ao foco de incêndio, que sem controle se alastrou, levando a perda do prédio e documentos importantes da Prefeitura.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela estrutura organizacional, é a pretensa: O processo de pregão eletrônico para contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos extintores de incêndio, manutenção e recargas, visando cumprir a NR23 – proteção contra incêndios, garantindo a segurança dos servidores. O pregão eletrônico se mostrou um meio legal e transparente para aquisição dos materiais/serviços, já que o município não possui contrato vigente neste momento.

4.2 Os serviços de manutenção são essenciais para a conservação do extintor e continuidade de seu uso, e devem ser executados seguindo critérios de segurança indicados em portarias do INMETRO e NBR's, o que exige conhecimento técnico e específico em extintores de incêndio,



dessa forma a contratação de uma empresa especializada se mostra a alternativa mais razoável, sob o aspecto técnico e econômico, e até mesmo assegura as substituições de peças quando necessário.

4.3 Os serviços deverão ser realizados anualmente, incluindo, quando necessário, a substituição de peças defeituosas, observando as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência.

4.4 A retirada e a entrega dos equipamentos deverão ocorrer com a presença de um servidor que acompanhará o empregado da empresa contratada durante a execução dos serviços.

4.5 A Contratada deverá entregar os extintores novos diretamente nos locais e secretarias que serão necessários e no mesmo ato realização a instalação dos mesmos nos pontos determinados. Essa entrega será realizada no horário das 08:00 às 14:00 horas.

4.6 O endereço dos setores e departamentos das secretarias da Prefeitura encontram-se no anexo I, e as quantidades necessárias por setor se encontram nas planilhas por secretaria do DESSO.

4.7 Quanto a manutenção dos extintores já existentes nas secretarias, a Contratada deverá retirar os equipamentos dos locais onde se encontram instalados, e devolvê-los aos suportes de sustentação existentes nos mesmos locais, ficando a seu cargo a reinstalação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da sua retirada. A retirada e a entrega dos extintores serão realizadas no horário das 08:00 às 14:00 horas.

4.8 No caso dos extintores já existentes nas secretarias, os quais são previstas manutenção e recarga, a Contratada poderá optar por realizar a substituição desses por novos, retirando o vencido/avariado e colocando um de mesmo agente extintor e carga nominal, dentro da validade e certificado pelo INMETRO.

4.9 Como há a previsão que a contratação seja prorrogada por mais anos, já é prevista a contratação das quantidades de manutenções para os extintores que serão adquiridos nessa licitação, pois, posteriormente, em sede de aditamento do contrato, será suprimida as quantidades de extintores novos adquiridos, restando apenas os serviços de manutenção e recarga.



4.10 A contratação de empresa especializada em fornecimento de extintores e prestação de serviço de recarga e manutenção de extintores de incêndio compreende:

4.10.1 fornecimento de extintores de incêndio novos, com agente extintor de pó químico e de CO², carga de 6kg, e de pó químico com carga de 1kg, descartável, devidamente certificados pelo INMETRO.

4.10.2 Serviço de caráter preventivo e/ou corretivo cuja execução requer ferramental, equipamentos e local apropriados, realizado por empresa registrada no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade – SBAC, compreendendo o exame completo do extintor de incêndio, com a finalidade de manter suas condições de operação de forma a proporcionar os requisitos mínimos de desempenho preconizados na Portaria n.º 58/2022 do INMETRO e um nível adequado de confiança de que o extintor de incêndio irá funcionar efetivamente com segurança; requerido após a utilização do aparelho, quando indicado por uma inspeção técnica ou de acordo com a frequência prevista neste documento, incluindo qualquer reparo ou substituição que seja necessário, podendo, ainda, envolver a necessidade de recarga e/ou ensaio hidrostático.

4.10.3. Recarga de extintores de incêndio, conforme as especificações e exigências do INMETRO, respeitando as recomendações para recarga e a validade do conteúdo extintor, a fim de assegurar a eficácia do equipamento em situações de emergência.

4.10.4 Substituição dos extintores de capacidade de 1kg quando do seu vencimento (segundo a NBR 10721, todo extintor descartável é válido por 5 anos) ou quando de sua utilização, pois são descartáveis.

4.10.5 Substituição de peças e componentes (como mangueiras, válvulas e outros itens danificados), bem como qualquer outro serviço necessário para garantir que os extintores atendam aos requisitos legais de segurança.

5. DOS QUANTITATIVOS

5.1 Os quantitativos de novos extintores e das manutenções e recargas para os extintores já pertencentes às secretarias foram definidos com base no levantamento realizado pelo Departamento Especializado em Segurança e Saúde Ocupacional – DESSO, departamento da Secretaria Municipal de Administração, e as informações foram reunidas no RIT nº 021/2025,



contendo separadamente por secretaria, organizadas por setor, as quantidades de extintores existentes no setor, as quantidades de manutenção e recarga para os extintores existentes, quantidades de novos extintores necessários no setor e quantidades de manutenção e recarga para esses novos extintores, assim como para a demanda da Secretaria Municipal de Saúde no RIT nº 033/2025 e do gabinete no RIT 009/2025.

5.2 Segue abaixo as quantidades consolidadas por secretaria:

SECRETARIA	DEMANDA						
	Extintor de incêndio portátil, com carga de pó químico seco, capacidade e 6 kg, classe ABC.	Instalação de extintor de incêndio portátil, com carga de pó químico seco, capacidade 6 kg, classe ABC.	Extintor de incêndio portátil com carga de dióxido de carbono (CO ²), capacidade 6kg, classe BC.	Instalação de extintor de incêndio portátil com carga de dióxido de carbono (CO ²), capacidade 6kg, classe BC.	Recarga e manutenção em extintor tipo pó químico seco, carga nominal 6kg, classe ABC.	Recarga e manutenção em extintor tipo dióxido de carbono, carga nominal 6kg, classe BC.	Extintor de incêndio com carga de pó químico, capacidade de 1kg, classe ABC.
	QT. ANO	QT. ANO	QT. ANO	QT. ANO	QT. ANO	QT. ANO	QT. ANO
SEMAD	17	17	6	6	45	6	0
CLC	4	4	0	0	4	0	0
CGM	4	4	0	0	4	0	0
PGM	1	1	0	0	10	0	0
SECULT	13	13	0	0	31	1	0
SEDEN	1	1	3	3	14	3	0
SEFAZ	20	20	0	0	24	0	0
SEGOV	3	3	5	5	9	5	0
SEJUV	3	3	0	0	7	0	0
SECEL	11	11	0	0	17	0	0
SEMMA	0	0	0	0	7	0	0
SEMECT	0	0	0	0	3	0	0
SEMOB	7	7	1	1	7	1	0
SEMPROR	12	12	0	0	12	0	0
SEMSI	12	12	2	2	47	2	0
SEMTUR	0	0	0	0	3	0	0

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Juruna, QD Especial, parque dos carajás.

Telefone: (94) 3346-2141 / 3346-1005

E-mail: contratos.semاد@parauapebas.pa.gov.br



SEMURB	34	34	0	0	50	0	0
GABINETE	16	16	0	0	24	0	0
ASCOM	2	2	0	0	4	0	0
SEHAB (FMHIS)	5	5	0	0	5	0	0
SEMMU (FMDM)	1	1	0	0	12	0	0
SEMAS (FMAS)	46	46	1	1	105	1	0
GIRA RENDA	0	0	0	0	2	0	0
PROSAP	0	0	0	0	29	0	0
SEMED (FME)	284	284	0	0	463	0	0
SEMSA (FMS)	92	92	13	13	237	13	13
TOTAL GERAL	588	588	31	31	1175	32	13

5.3. PARÂMETROS DOS QUANTITATIVOS A SEREM LICITADOS

5.3.1 Os parâmetros utilizados para mensurar as quantidades a serem licitadas são aqueles descritos nas ABNT – NBR 12693:2021, ABNT 2962:2016, ABNT – NBR 15808:2017, ABNT NBR 10721:2005, NR-23 e Instrução Técnica IT-03 parte 1 – Controle de Crescimento e Supressão de Incêndio do Corpo de Bombeiros do Estado do Pará.

5.3.2 O Departamento Especializado em Segurança e Saúde Ocupacional – DESSO, foi o responsável pelo levantamento das quantidades, usando como parâmetro os requisitos e normas previstos nas ABNT NBR citadas, sobretudo o IT-03 parte 1– Controle de Crescimento e Supressão de Incêndio do Corpo de Bombeiros do Estado do Pará e NR-23, que descreve a quantidade de extintores necessária nos estabelecimentos determinada pelas condições de: área coberta por unidade de extintores, risco de fogo, classe de ocupação e distancia máxima a ser percorrida.

6 DOS QUANTITATIVOS E VALORES

6.1 Segue abaixo as especificações, os quantitativos e valores do objeto da contratação:

ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	CATMAT/ CATSER	REF.	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (12 MESES)

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Juruna, QD Especial, parque dos carajás.

Telefone: (94) 3346-2141 / 3346-1005

E-mail: contratos.semاد@parauapebas.pa.gov.br



01	Extintor de incêndio portátil, com carga de pó químico seco, capacidade 6 kg, classe ABC.	399427	Un.	588	R\$ 164,74	R\$ 96.867,12
02	Instalação de Extintor de incêndio portátil, com carga de pó químico seco, capacidade 6 kg, classe ABC.		Ser.	588	R\$ 42,19	R\$ 24.807,72
03	Extintor de incêndio portátil com carga de dióxido de carbono (CO ²), capacidade 6kg, classe BC.	391639	Un.	31	R\$ 682,92	R\$ 21.170,52
04	Instalação de Extintor de incêndio portátil com carga de dióxido de carbono (CO ²), capacidade 6kg, classe BC.		Ser.	31	R\$ 40,65	R\$ 1.260,15
05	Recarga e manutenção em extintor tipo pó químico seco, carga nominal 6kg, classe ABC.	3662	Ser.	1175	R\$ 107,40	R\$ 126.195,00
06	Recarga e manutenção em extintor tipo dióxido de carbono, carga nominal 6kg, classe BC.	3662	Ser.	32	R\$ 123,63	R\$ 3.956,16
07	Extintor de incêndio com carga de pó químico, capacidade 1kg, classe ABC.		Un.	13	R\$ 71,33	R\$ 927,29
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO						R\$ 275.183,96

6.2 Os quantitativos e valores detalhados por secretaria se encontram no Anexo II.

6.3 Ressaltamos que utilizamos a mesma pesquisa de preços realizada antes do ETP, em razão da mesma ainda ser válida.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 REQUISITOS GERAIS

7.1.1 Realizar o atendimento, de acordo com a necessidade solicitada através da ordem de serviços que deverá estar acompanhada da nota de empenho.

7.1.2 O prazo para o início do fornecimento será de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

7.1.3 O fornecedor deverá comunicar formalmente e de forma expressa à Secretaria Municipal Administração, a quem competirá deliberar a respeito, situações anômalas durante a

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Juruna, QD Especial, parque dos carajás.

Telefone: (94) 3346-2141 / 3346-1005

E-mail: contratos.semاد@parauapebas.pa.gov.br



execução do objeto.

7.1.4 O fornecedor deverá prestar, imediatamente, à Secretaria Municipal Administração, sempre que necessário, ou, por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos produtos que serão fornecidos.

7.1.5 Será de inteira responsabilidade do fornecedor as despesas provenientes da execução, como fretes, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, transportes, taxas, impostos e as respectivas obrigações legais.

7.1.6 O fornecedor deverá garantir aos funcionários quando da execução dos serviços, todos os itens de segurança, proteção individual, fardamento, identificação da empresa, visando garantir a segurança de todos.

7.1.7 Deverá ser exigido para fins de habilitação da(s) empresa(s), todos as condicionantes do Art. 62 da Lei nº 14.133/2021, demonstrados nos Artigos nº. 67, 68 e 69 da referida lei, que visa demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da contratação.

7.2 PRAZOS DA CONTRATAÇÃO

7.2.1 A vigência Contratual será de até 12 (doze) meses, sendo iniciada a partir da assinatura do contrato pelas partes, podendo ser prorrogada na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

7.3 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:

7.3.1 Essa contratação observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

7.3.2 Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, atendendo aos critérios de sustentabilidade assim como os descritos abaixo, quando possível:

7.3.3 A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;



7.3.4 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

7.3.5 Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis; A NBR 12962 (trata da inspeção, manutenção e recarga dos extintores), NBR 13485 (manutenção de terceiro nível – vistoria - em extintores de incêndio);

- a) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- b) Gerar a menor quantidade possível de resíduos;
- c) Usar materiais que podem ser reutilizados e reciclados;

7.3.6 Tratando-se de serviço de recarga e manutenção de extintores de incêndio, caracteriza-se como Serviços de manutenção de sistemas, equipamentos ou aparelhos que contenham Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs, abrangidas pelo Protocolo de Montreal, dessa forma, deve-se atentar ainda como critério de sustentabilidade as disposições da resolução do CONAMA nº 340, de 25 de setembro de 2003, que disciplina os processos de coleta e armazenamento de gases destruidores da camada de ozônio durante a manutenção de equipamentos, que como principais determinações estabelece:

- i. não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;
- ii. durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração;
- iii. É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final;
- iv. As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável;



- v. é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H1301 e H-2402;
- vi. quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;
- vii. a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.
- viii. quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.
- ix. É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final.

7.4 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

7.4.1 Para este objeto não será solicitada amostra.

7.5 SUBCONTRATAÇÃO

7.5.1 Para essa contratação não será permitido a subcontratação do objeto.

7.5.1.1 Justificativa: Em conformidade com a Lei Complementar nº 009/2016, especialmente o art. 28, §1º, inciso V, que estabelece a obrigatoriedade de inclusão, nos editais de licitação, da exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte para licitações de



obras e serviços, esclarecemos e justificamos a inaplicabilidade dessa exigência ao presente caso. A contratação de serviços pretendida visa a manutenção de item de segurança, o qual necessita de especialização técnica específica para sua execução e manuseio, não sendo viável sua subdivisão e execução em etapas, e ainda, levando em consideração a necessidade de fiscalização do serviço prestado, não se faz razoável a subcontratação.

7.6 DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS CONSORCIADAS

7.6.1 Será vedado a participação de consórcio.

7.6.2 Justificativa: Uma vez se tratar de objeto cujo fornecimento pode se dar por meio de diversos particulares em mercado habilitados e com a devida experiência individual, não demandando, pois, pela associação de vários conforme a sua especialidade, tanto quanto em nome da boa dinâmica na gestão e fiscalização do contrato, indica-se pela vedação à formação de consórcios, para que, em face do presente contexto, reste preservada a melhor competitividade no certame, a partir da ampliação de ofertas em separado, em vez de uma potencial concentração de licitantes via reunião consorcial.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1 Forma, prazo e condições de entrega

8.1.1 O prazo para entrega e instalação dos extintores novos deverá iniciar em até 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, com prazo de 30 (trinta) dias para execução de todas as instalações.

8.1.2 os extintores deverão ser entregues e instalados diretamente nos setores que se fizerem necessários, nos endereços disponibilizados no anexo I. A quantidade necessária nos setores se verifica nas planilhas dos RITS nº 021/2025, 009/2025 (gabinete) e 033/2025 (Semsu) do DESSO.

8.1.3 Quanto a manutenção dos extintores já utilizados pelas secretarias, o prazo para retirada dos extintores e a devolução devidamente recarregados será de 30 dias, a contar do envio da nota de empenho, podendo ser prorrogado a pedido da empresa prestadora do serviço, mediante provocação e com a concordância da Administração.

8.1.4 Durante a execução da recarga, a CONTRATADA deverá fornecer extintores substitutos



para cada extintor retirado, com as mesmas características e a mesma capacidade de combate a incêndio, que esteja válido, carregado e com identificação do fornecedor, para suprir eventual situação de emergência e manter as condições de segurança e prevenção de incêndio nas dependências desta Instituição.

8.1.5 No momento da retirada dos extintores para recarga, será lavrado “Termo de Retirada” que será assinado por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, contendo data da retirada, quantidade, tipo de extintor e carga.

8.1.6 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.1.7 A CONTRATADA deverá devolver os extintores prontos, devidamente recarregados, testados e em plenas condições de uso, formalizada através do “Termo de Retirada”, diretamente nas secretarias que necessitem, no horário de 08:00 as 14:00.

8.1.8 Após a realização da recarga, a CONTRATADA deverá providenciar a colocação de etiqueta de identificação no extintor, em material impermeável, contendo as seguintes informações básicas: tipo de carga, capacidade, número do extintor, data (mês) da carga, data (mês) da próxima recarga, e data (ano) do teste hidrostático.

8.1.9 A recarga de extintores, bem como o fornecimento do material necessário para a execução dos referidos serviços, o transporte e a devolução dos equipamentos correrão por exclusiva conta da CONTRATADA.

8.1.10 A Contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos extintores, em especial, as normas respectivas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO).

8.1.11 A recarga a ser executada deve estar em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 12962:1998, NBR 13485:1999, e NBR 12779:2009, em especial a NBR 12962 sobre inspeção, manutenção e recargas em extintores de incêndio, bem como as demais normas técnicas vigentes.

8.1.12 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a)



responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.1.13 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.14 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.1.15 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.1.16 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.2 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.2.1 A manutenção de 2º nível entende-se como preventiva e corretiva, destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias, requer a execução dos serviços com equipamentos e local apropriados e por pessoal habilitado.

8.2.2 Recarga: substituição ou reposição da carga nominal de agente extintor e/ou gás expelente. Envasamento do extintor de incêndio com base na carga nominal de agente extintor especificada, respeitando as tolerâncias de carga e, quando aplicável, incluindo a reposição de gás expelente, sendo esta uma das etapas das manutenções de 2º e 3º nível.

8.2.3 Os serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser realizados nas dependências da Empresa a contratar, observadas as etapas mencionadas na NBR 12962 de 12/2016: inspeção e manutenção de extintores de incêndio, pela qual podemos sintetizar abaixo:

- a) desmontagem completa do extintor;



- b) verificação da carga;
- c) limpeza de todos os componentes;
- d) controle de rosca visual, sendo rejeitadas as que apresentarem um dos eventos:
 - crista danificada;
 - falhas de filetes;
 - francos desgastados;
- e) verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
- f) substituição de componentes, quando necessária, por outros originais;
- g) regulagem das válvulas de alívio e/ou reguladora de pressão, quando houver;
- h) verificação do indicador de pressão, conforme 8.2 e 9.3 da NBR 9654/1986;
- i) fixação dos componentes roscados (exceto roscas cônicas) com torque recomendado pelo fabricante, no mínimo para as válvulas de descarga, bujão de segurança e tampa;
- j) repintura, conforme o padrão estabelecido na NBR 7195 e colocação do quadro de instruções, quando necessário;
- k) verificação da existência de vazamento;
- l) montagem do extintor de incêndio com os componentes compatíveis previamente verificados e aprovados, ou com componentes substituídos novos que atendam às normas e requisitos técnicos;
- m) execução de recarga e pressurização do extintor de incêndio;
- n) colocação da trava e lacre, identificando o executor;
- o) exame visual dos componentes de materiais plásticos, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras.
- p) Recolher e transportar os extintores de forma adequada;
- q) Todos os serviços deverão ser realizados por pessoal qualificado, observando



rigorosamente o estabelecido nas normas técnicas da ABNT;

r) Transportar e repor os equipamentos nos suportes de sustentação;

s) A retirada e a entrega dos equipamentos deverão ocorrer com a presença do fiscal do contrato, que acompanhará a empresa contratada durante a execução dos serviços.

t) A empresa poderá recolher todos os equipamentos de uma só vez para realização da manutenção contratada, desde que os substituam com equipamentos da mesma qualidade dos bens retirados. neste caso, serão expedidos documentos atestando a retirada dos equipamentos das secretarias e o recebimento dos bens da empresa.

8.2.4 Quanto aos extintores de capacidade de 1kg, destinados às ambulâncias, deverão ser descartados após seu vencimento (validade de 5 anos) ou utilização, e feita a reposição por um novo extintor com as mesmas características.

9. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1 A garantia do produto/serviço deve ser de no mínimo de 12 (doze) meses para a recarga de extintores.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1 Foi estimado o valor correspondente de **R\$ 275.183,96** (duzentos e setenta e cinco mil, cento e oitenta e três reais e noventa e seis centavos) referentes aos serviços deste Termo de Referência que se trata do valor total a ser pago pela administração, não cabendo neste caso lances diretos sobre este valor.

11. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual nessa contratação.

11.1.1 Justificativa: a escolha está respalda no art. 96 da Lei 14.133/2021, o qual dispõe ser discricionário à autoridade competente em cada caso, vejamos:

“Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, Art. 96, Lei 14.133/2021”.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Juruna, QD Especial, parque dos carajás.

Telefone: (94) 3346-2141 / 3346-1005

E-mail: contratos.semاد@parauapebas.pa.gov.br



12.1 Para atender a presente necessidade de forma eficiente, eficaz e econômica a realidade desse município, a metodologia implantada e, conseqüentemente encontrada no mercado, foi definido o agrupamento dos itens em um único lote.

12.2 Para tanto, ressaltamos que, a escolha pelo não parcelamento da solução está justificado no tópico 9 do Estudo Técnico Preliminar.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários a cargo da dotação orçamentária especificada na Indicação do Objeto e do Recurso apresentada pelos Setores de Contabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Habitação, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, Secretaria Municipal da Mulher, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e PROSAP, conforme documentos anexos. Os demais documentos de outras secretarias serão feitos pela Secretaria Municipal de Fazenda-SEFAZ e acostados, no momento oportuno.

13.1.1 As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, pela Lei Orçamentária Anual.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

14.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



14.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.1.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1.1 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA.

15.1.2 Efetuar os pagamentos devido pelo serviço prestado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal, por servidores designados para esse fim.

15.1.3 Exercer a fiscalização dos produtos fornecidos, por servidores designados para esse fim.

15.1.4 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

15.1.5 Documentar eventual ocorrências que possam ter durante a execução contratual.

15.1.6 Comunicar imediatamente às autoridades eventual irregularidade ocorridas e atos ilícitos cometidos pela Contratada;

15.1.7 Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

15.1.8 Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, quando necessário, para o fornecimento dos produtos.

15.1.9 Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do Contrato;

15.1.10 Designar servidor (es) para compor a equipe de fiscalização que será responsável pela



execução do(s) contrato(s), que deverá atestar as notas fiscais que comprovam a realização dos serviços.;

15.1.11 Notificar por escrito a Contratada da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.

15.1.12 Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.

15.1.13 Não será efetuado nenhum pagamento ao (à) Contratado (a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.1.14 A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros

15.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.2.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

15.2.2 A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

15.2.3 A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

15.2.4 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em



compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;

15.2.5 A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto à CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes ao fornecimento dos produtos vislumbrados neste termo de referência;

15.2.6 Cabe a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções dos produtos fornecidos;

15.2.7 A CONTRATADA responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE;

15.2.8 Responderá a CONTRATADA integralmente por perdas e danos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

15.2.9 Não será permitido ao pessoal da CONTRATADA o acesso a áreas dos edifícios que não aquelas relacionadas ao seu trabalho;

15.2.10 A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

15.2.11 A Contratada deverá comunicar a Secretaria Municipal de Administração, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços contratados.

15.2.12 Apresentar Alvará de Funcionamento no momento da solicitação do contrato.

15.2.13 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos extintores, em especial, as normas respectivas da Associação



Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO).

15.2.14 A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, além de ser responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

15.2.15 A manutenção a ser executada deve estar em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 12962:1998, NBR 13485:1999, e NBR 12779:2009.

15.2.16 A CONTRATADA deverá obedecer, em especial, a NBR 12962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre inspeção, manutenção e recargas em extintores de incêndio, bem como as demais normas técnicas vigentes.

15.2.17 Arcar com os preços de todos os insumos que o compõem e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste Termo, bem como das despesas.

15.2.18 A Contratada deverá garantir a qualidade do cilindro e agente extintor dos extintores e arcar com qualquer prejuízo à Prefeitura Municipal de Parauapebas decorrente de sua utilização, se comprovado o fato.

15.2.19 Ficará de inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade dos extintores e serviço fornecido, sob pena das sanções cabíveis.

15.2.20 Nos termos da Lei Municipal nº 5.069/2022, a Contratada deverá reservar o percentual de 5% (cinco por cento) dos postos de trabalho originários da celebração de contrato, de mulheres vítimas de violência doméstica, obrigatoriamente nos casos em que houver mais de 30 (trinta) postos de trabalhos vinculados.

15.2.21 A Contratada se responsabilizará integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

15.2.22 Não transferir a terceiro a prestação do serviço, por qualquer forma, parcial ou



integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada.

15.2.23 Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei nº 14.133/2021.

15.2.24 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

15.2.25 Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e identificados durante o período de execução dos serviços.

15.2.26 Fornece gratuitamente aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos (EPI's e EPC's) necessários à segurança dos mesmos, conforme recomenda as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

15.2.27 Responder pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente neste Termo.

15.3. OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

15.3.1 A contratada caberá, ainda:

15.3.2 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS.

15.3.3 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência desta Secretaria.

15.3.4 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou



contingência.

15.3.5 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Termo de Referência.

15.3.6 A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS e nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

15.4 DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

15.4.1 Deverá à CONTRATADA observar, também, o seguinte:

15.4.2 Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da administração da CONTRATANTE durante a vigência do Contrato.

15.4.3 Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

15.5 DA FISCALIZAÇÃO

15.5.1 Nos termos da Lei 14.133 de 2021 e do Decreto Municipal nº 375 de 05 de março de 2024, a Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, assim como das demais secretarias envolvidas designarão servidores titular e suplente para acompanharem e fiscalizarem os serviços do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

15.5.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133 de 2021.

15.5.3 A equipe de fiscalização do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.5.4 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da Secretaria Municipal de Administração.

15.5.5 As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15.5.6 A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Administração durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

16.1 A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.

16.2 O pagamento de cada parcela, será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Serviços expedidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

16.3 Será devido o pagamento à CONTRATADA referente às quantidades efetivamente fornecidas, conforme ordem de serviço emitida pela fiscalização.

16.4 A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados, sobre produtos e/ou serviços fornecidos a CONTRATANTE, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.



16.5 O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mensalmente, mediante medição e fatura acompanhada de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após sua devida conferência de execução.

16.6 As certidões de regularidade fiscal, trabalhista e social deverão ser requeridas pelo fiscal administrativo do contrato, a qualquer momento, independente da apresentação da nota, para comprovação de sua regularidade nos mesmos termos exigida quando da habilitação, cabendo a aplicação das penalidades e rescisão unilateral nos moldes dispostos no instrumento contratual, não devendo haver retenção de pagamentos caso o serviço tenha sido devidamente executado, por ausência de previsão legal.

16.7 Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento ficará interrompido e reiniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

16.8 Antes de cada pagamento a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade da contratada com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consultada nos sites oficiais: www.receita.fazenda.gov.br; www.sefa.pa.gov.br; www.paraapebas.pa.gov.br devendo seus resultados serem impressos, autenticados e juntados ao processo de pagamento.

16.9 A Nota Fiscal deverá indicar o banco e conta corrente e deverá ser emitida a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao início da prestação dos serviços.

16.10 CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

16.11 A Secretaria Municipal de Administração poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes à multa ou indenizações devidas pela contratada e, não sendo suficiente, poderá deduzir dos pagamentos subsequentes.

16.12 A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem em perfeitas



condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

16.13 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

16.14 Os casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = 1 \times N \times VPCD$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

1 = índice de compensação financeira = 0,000 1644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6 / 100) / 365 \Rightarrow 1 = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16.15 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

16.16 A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salários e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados a execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhista, em conformidade ao entendimento previsto no Acórdão 3301/2015 – Plenário TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.



16.17 Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto a Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

17.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

17.1.2 como não haverá o parcelamento da contratação, faz sentido a licitação com os itens agrupados (fornecimento e serviços) de acordo com a necessidade de cada secretaria a ser atendida, tendo certo que o critério mais adequado para o julgamento do certame é o de menor preço por lote, favorecendo, assim, uma aquisição economicamente mais vantajosa para a Administração, visto a notável ineficiência e o não atendimento das normas legais quando da execução de forma parcial ou fracionada dos serviços de manutenção e recarga de extintores.

17.1.3 O modo de disputa a ser considerado para esta licitação será ABERTO e FECHADO, ou seja, àquele já adotado nos editais expedidos pela Central de Licitações e Contratos, devidamente aprovado pelos Órgãos Competentes.

17.1.4 O intervalo mínimo de lances será de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

17.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.2.1 A habilitação jurídica que visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, sendo assim exigido:

17.2.1.1 No caso de empresário individual:



a) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

17.2.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual - ME:

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

17.2.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

17.2.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

17.2.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

17.3 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

17.3.1 A qualificação técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

17.3.1.1 A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos (informar o período de fornecimento dos produtos) com o objeto deste Termo de Referência.

17.3.2.2 A comprovação de aptidão referida no item acima será feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de no mínimo 10% (dez por cento) da quantidade do objeto do item de interesse da licitante, demonstrando que a licitante executou ou está executando, a contento, fornecimento da natureza e vulto similar ao objeto deste Termo de Referência.

17.3.2.3 O (s) atestado (s) deverá (ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste Termo de Referência, bem como para possibilitar ao



Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS confirmar sua veracidade junto ao (s) emissor (es) do (s) atestado (s).

17.3.2.4 O(s) atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função.

17.4 DA HABILITAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E SOCIAL

17.4.1 As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

17.4.1.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

17.4.1.2 Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

17.4.1.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei.

17.4.1.4 Na forma da lei, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura do certame, quando não vier expresso o prazo de validade.

17.4.1.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura do certame, quando não vier expresso o prazo de validade.

17.4.1.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

17.4.1.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943, devidamente válida.



17.4.1.8 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

17.5 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.5.1 A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos já utilizados pela Administração, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

17.5.2 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

17.5.3 Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme orientação do Tribunal de Contas da União, no Acórdão 1697/2023 – PLENÁRIO.

18. DO REAJUSTE

18.1 Decorrido 12 (doze) meses da data do orçamento de referência, poderá ser admitido o reajuste de preços, nos termos da lei, aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

18.2 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.3 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



18.4 O reajuste será realizado por apostilamento.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES APLICÁVEIS AO CONTRATADO

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1 Advertência;

19.2.2 Multa;

19.2.3 Impedimento de licitar e contratar, e;

19.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;



19.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

19.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a infração administrativa for limitada ao não cumprimento das obrigações formais, sem prejuízo efetivo para o erário ou para a execução do contrato, conforme previsto no inciso I do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de uma penalidade mais grave.

19.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.5.1 Para as infrações previstas nas alíneas a, b e c, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, apurando-se as circunstâncias previstas no item 14.3;

19.5.2 Para as infrações previstas nas alíneas d, e, f g e h, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado, apurando-se as circunstâncias previstas no item 14.3.

19.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas b, c e d, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, com a devida apuração e observância das circunstâncias previstas no item 14.3.

19.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou



contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas e, f, g e h, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021, com a devida apuração e observância das circunstâncias previstas no item 14.3.

19.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13 As intimações expedidas deverão ser enviadas preferencialmente eletrônicas, por meio do e-mail informado pelo acusado quando do ingresso no certame ou da contratação, contendo o motivo da notificação, breve descrição do fato passível de aplicação de penalidade e o prazo para sua regularização e/ou manifestação.

19.13.1 Não havendo resposta em até 2 (dois) dias úteis, ou na impossibilidade de confirmação da ciência do e-mail, a intimação deverá ser encaminhada pelos Correios com aviso de recebimento (AR).

19.13.2 Caso frustrada a tentativa de intimação na forma dos parágrafos anteriores, deverá se



proceder à publicação no Diário Oficial deste município, por 3 (três) vezes, com intervalo mínimo de 3 (três) dias entre as publicações, hipótese em que o prazo para apresentação de defesa preliminar ou recurso ou reconsideração, será contado a partir da última data de publicação do edital.

19.13.3 Os comprovantes de intimação deverão ser anexados ao processo de responsabilização, com a devida certificação de juntada.

19.13.4. A defesa ou recurso ou reconsideração apresentada deverá ser juntada ao processo de responsabilização, seguida de certidão referente à tempestividade.

19.13.5 A empresa prestadora de garantia contratual, quando for o caso, deverá ser notificada da abertura do processo administrativo e da possibilidade de ser acionada em eventual aplicação de penalidade de multa.

19.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.15 A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

20.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na aquisição, objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado.

20.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

20.3 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

20.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

20.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



20.6 O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência, será o Foro do Município de Parauapebas-PA, com exclusão de qualquer outro.

Parauapebas-PA, 18 de agosto de 2025.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Gesane Barroso Silva

*Departamento de Compras Contratos e
Convênios
Auxiliar Administrativo
Matrícula nº 6540*

Anderson Jorge Serique Monteiro

*Departamento Especializado em Segurança e
Saúde Ocupacional
Engenheiro de Segurança do Trabalho
Matrícula nº 7016*

Atesto todos os atos de planejamento praticados para instrução do processo, conforme art. 4º, parágrafo único do Decreto Municipal nº 375 de 05/03/2024.

Alexandro Luiz Rozin

*Secretaria Municipal de Administração
Diretor Administrativo
Portaria nº 0789/2025*

Considerando as informações prestadas neste presente documento, **APROVO** o presente Estudo Técnico Preliminar, determinando outrossim, a plena observância das Leis e Normas vigentes correlatas;

Glauton de Sousa Silva

*Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 2680/2025*